

Ministério da Educação e Ciência
Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas n.º 1 de Santiago do Cacém

Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional

Código do procedimento concursal: OE201309/0286

1 - Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 28/08/13, no uso das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de sete (7) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial para assistentes operacionais.

2 – Âmbito do Recrutamento: O recrutamento efectuar-se-á de entre pessoas sem relação jurídica de emprego público constituída.

3 – Local de trabalho, tipo de oferta

3.1 - 1 contrato na Escola Sede - Secundária Manuel da Fonseca, de 4 h diárias, com a duração a partir da data da sua assinatura e até 17 de dezembro de 2013, para prestar apoio e assistência individualizada a crianças com capacidade funcional limitada na Escola Sede – Secundária Manuel da Fonseca, sendo necessário desempenhar, entre outras, as seguintes tarefas: apoiar alguns alunos na mudança de fraldas, na higiene pessoal, locomoção, apoio às refeições e apoio generalizado inerente às funções de assistente operacional.

3.2 - 1 contrato na Escola EB1 da Cruz de João Mendes, 1 contrato na Escola EB1 de S. Bartolomeu da Serra, 1 contrato na Escola EB 1 de Abela, 1 contrato na Escola EB 1 do Arealão, 1 contrato na Escola EB1 da Aldeia dos Chãos e 1 contrato na EB1 das Relvas Verdes todos com 4 horas diárias, com duração a partir da data da sua assinatura e até 17 de dezembro de 2013, para prestar funções inerentes à categoria de Assistente Operacional.

4 – **Caracterização dos postos de trabalho:** carreira e categoria de assistente operacional

Sete postos de trabalho correspondentes ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação e de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

4.1 – 1 contrato a que se refere o ponto 3.1 – prestar apoio e assistência individualizada a crianças com capacidade funcional limitada na sede do Agrupamento - Escola Secundária Manuel da Fonseca, sendo necessário desempenhar as tarefas aí indicadas.

- 4.2 6 contratos a que se refere o ponto 3.2 – prestar funções inerentes à categoria de assistente operacional nas escolas indicadas do Agrupamento nomeadamente:
- A) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
 - B) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas;
 - C) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático;
 - D) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
 - E) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5 – **Remuneração base prevista** – 3,19€ por hora

6 – **Requisitos de admissão**

- Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

A) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

B) 18 anos de idade completos;

C) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe a desempenhar;

D) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

E) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

- Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

- Constitui fator preferencial:

Experiência e conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

7 – **Formalização das candidaturas:**

Prazo de candidatura : 10 dias úteis a partir da data da publicação em Diário da República.

Forma : As candidaturas devem ser formalizadas através de preenchimento de formulário próprio que se encontra disponível na página eletrónica do Agrupamento (www.esec-manuel-fonseca.rcts.pt) e nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente nas instalações deste ou enviadas pelo correio para o Agrupamento de Escolas n.º 1 de Santiago do Cacém, Estrada de Santa Cruz – 7540 – 121 Santiago do Cacém.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou cartão de cidadão e NIF (fotocópias)
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- Declaração de experiência profissional, datada e assinada
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

8 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 – **CrITÉrios de seleço**

De acordo com a faculdade prevista do n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de selecço obrigatrio - **Avaliaço Curricular (AC)**.

A Avaliaço Curricular visa analisar a qualificaço dos candidatos, designadamente a habilitaço acadmica ou profissional, relevncia da experincia adquirida e da formaço realizada e tipo de funçes exercidas. Ser expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoraço s centsimas, sendo a classificaço obtida atravs da mdia aritmtica ponderada das classificaçes dos elementos a avaliar. Para tal sero considerados e ponderados os elementos de maior relevncia para o posto de trabalho a ocupar, e que so os seguintes: Habilitaçes Literrias (HL), Experincia Profissional (EP) e Formaço Profissional (FP), de acordo com a seguinte frmula:

$$AC = \frac{HL + 4 (EP) + 2 (FP)}{7}$$

- **Habilitaçes Literrias (HL)** – graduada de acordo com a seguinte pontuaço:
 - 20 valores – habilitaço de grau acadmico superior;
 - 18 valores – 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

- 16 valores – escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado.
- **Experiência Profissional (EP)** – experiência no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a pontuação abaixo indicada:
 - 20 valores – mais de 2.160 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;
 - 18 valores – entre 720 horas e 2.160 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;
 - 16 valores – entre 500 horas e 720 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;
 - 14 valores – entre 300 horas e 500 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;
 - 10 valores – até 300 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa.

1.3 Formação Profissional (FP) – formação profissional direta ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 pontos a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 pontos, o seguinte:

- 20 valores – Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- 16 valores – Formação directamente relacionada com a área funcional, entre 50 e 59 horas;
- 14 valores – Formação directamente relacionada com a área funcional, entre 40 e 49 horas;
- 10 valores – Formação directamente relacionada com a área funcional, até 40 horas.

1.4 Valoração Final – Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

1.5 Composição do júri

Presidente: Lara Mónica Pires Soares – Vogal da CAP

Vogal efetivo: Catarina Fernandes – Vogal da CAP

Vogal efetivo: Ana Henriques – Encarregada Operacional

Vogal suplente: Maria de Lurdes Pinheiro – Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Vogal suplente: Maria Perpétua Silva – Assistente Técnica

12– Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19º da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção (Avaliação Curricular), a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13– O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos o vogal efetivo Catarina Fernandes.

14– Exclusão e notificação dos candidatos – Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) Email com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

15- A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

16- Critério de desempate:

16.1 – Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar os constantes do n.º 1 do artigo 35º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril;

16.2 – Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35º da referida Portaria e nos termos do n.º 3º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal;

16.3 – A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valorção e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração das habilitações literárias (HL);
- b) Valoração da experiência profissional (EP);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

18 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Santiago do Cacém é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará do Aviso publicitado na 2ª Série do Diário da República.

19 – Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

Santiago do Cacém, 19 de Setembro de 2013

O Presidente da CAP



(Dr. Manuel Botelho Mourão)